



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA / VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo a produção de áudios publicitários e a execução de serviços de áudio volante, destinados à divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, programas, projetos, eventos, avisos, comunicados e demais ações de interesse da Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores/MG, visando atender às demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÕES				MÉDIA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ÁUDIO PARA PUBLICIDADE – PRODUÇÃO DE ÁUDIO PUBLICITÁRIO, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE ROTEIRO, LOCUÇÃO, EDIÇÃO, TRATAMENTO DE ÁUDIO, INSERÇÃO DE TRILHA SONORA LIVRE DE DIREITOS AUTORAIS QUANDO NECESSÁRIO E ENTREGA DO MATERIAL FINAL EM FORMATO DIGITAL, DESTINADO À DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EVENTOS, AÇÕES INSTITUCIONAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	SV	300	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE ÁUDIO VOLANTE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO POR MEIO DE VEÍCULO EQUIPADO COM SISTEMA DE SOM, PARA VEICULAÇÃO DE MENSAGENS, CAMPANHAS, COMUNICADOS OFICIAIS, AVISOS, EVENTOS E DEMAIS AÇÕES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTOS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	HORAS	500	R\$	R\$
TOTAL					R\$

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a ampla divulgação das ações, programas, campanhas, eventos, atos oficiais, avisos e demais informações de interesse público



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



promovidos pela Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores/MG, assegurando que a população tenha acesso às informações de forma clara, tempestiva e eficiente.

2.2 A produção de áudios publicitários e a execução de serviços de áudio volante constituem importantes instrumentos de comunicação institucional, especialmente para alcançar a população em áreas urbanas e rurais, ampliando o alcance das informações e contribuindo para a efetividade das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Esses serviços são essenciais para a divulgação de campanhas de vacinação, ações de saúde, programas educacionais, eventos culturais e esportivos, comunicados de utilidade pública, alterações na prestação de serviços públicos, audiências, processos seletivos, programas sociais e demais ações de interesse coletivo.

2.3 A contratação contribuirá para o fortalecimento da comunicação entre a Administração Pública e a comunidade, promovendo maior transparência dos atos administrativos, publicidade das ações governamentais e amplo acesso da população às informações de interesse público, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

2.4 Diante desse cenário, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais, assegurando a continuidade dos serviços de divulgação institucional, por meio de empresa especializada, com qualidade, eficiência e agilidade, possibilitando o adequado atendimento ao interesse público e contribuindo para a efetividade das políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

2.5 Em razão da natureza do objeto, os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no território do Município de São Domingos das Dores/MG, nos locais e horários definidos pela Administração, conforme a necessidade. Excepcionalmente, a execução poderá ocorrer em outros locais, desde que previamente solicitada e justificada pela Administração Municipal, quando necessária ao atendimento do interesse público. A presente exigência refere-se exclusivamente ao local de execução dos serviços, não constituindo requisito de habilitação a localização da sede, filial ou qualquer unidade da empresa contratada no Município ou em região específica.

3 – OBJETIVO.

3.1 Contratar empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo a produção de áudios publicitários e a execução de serviços de áudio volante, destinados à divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, programas, projetos, eventos, avisos, comunicados e demais ações de interesse da Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores/MG, visando assegurar a ampla divulgação das informações de interesse público e atender às demandas das Secretarias Municipais.

4 – PROPOSTA.

4.1 A proposta deverá conter o valor unitário de cada item e o valor total da contratação, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo mão de obra, equipamentos, materiais, deslocamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais.

4.3 O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

5 – MEDIDAS ACAUTELADORAS.

5.1 Nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração poderá, motivadamente e sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



inclusive a retenção de pagamentos, quando houver risco iminente de ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação, resguardando o interesse público.

6 – AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO.

6.1 Não será exigida a apresentação de amostra, laudo técnico ou prova de conceito para fins de habilitação ou julgamento das propostas, considerando a natureza do objeto da contratação.

6.2 A comprovação da capacidade técnica da contratada ocorrerá mediante a apresentação dos documentos exigidos no processo de contratação, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal, verificando o atendimento às especificações e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7 – LOCAL DE EXECUÇÃO.

7.1 Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

7.2 A produção dos áudios publicitários e a execução dos serviços de áudio volante deverão ocorrer, prioritariamente, no território do Município de São Domingos das Dores/MG, nos locais, datas, horários e itinerários previamente definidos pela Administração Municipal, de acordo com a demanda de cada Secretaria. Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados em outros locais, desde que previamente solicitados e justificados pela Administração Municipal, quando tal medida atender ao interesse público e às necessidades da contratação.

8 – DA GARANTIA DO SERVIÇOS.

8.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que a produção dos áudios publicitários e a execução dos serviços de áudio volante sejam realizadas de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as orientações da Administração Municipal.

8.2 Caso sejam constatadas falhas, incorreções, baixa qualidade do áudio, divergência em relação ao conteúdo aprovado ou qualquer outra irregularidade na execução dos serviços, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem ônus para a Administração, as correções ou a reexecução dos serviços, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

9 – OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR.

9.1 Executar os serviços de produção de áudios publicitários e de áudio volante em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as solicitações da Administração Municipal.

9.2 Produzir os áudios com qualidade técnica, clareza e fidelidade ao conteúdo previamente aprovado pela Administração.

9.3 Realizar a divulgação por meio de áudio volante nos locais, datas, horários e itinerários definidos pela Administração Municipal, prioritariamente no território do Município de São Domingos das Dores/MG, podendo a execução ocorrer em outros locais, desde que previamente solicitada pela Administração, em razão das necessidades do serviço e do interesse público.

9.4 Disponibilizar todos os equipamentos, veículos, mão de obra, combustível e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.5 Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, incorreções ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, sempre que solicitado pela Administração.

9.6 Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração para a produção dos áudios e a execução dos serviços de áudio volante, garantindo a divulgação das informações nas datas e horários previamente definidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



9.7 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução dos serviços.

9.8 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.9 Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis para a adequada execução dos serviços.

10– OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS DAS DORES.

10.1 Solicitar a execução dos serviços conforme a necessidade da Administração, por meio de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

10.2 Fornecer à contratada todas as informações e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços, incluindo o conteúdo a ser divulgado, os locais, datas, horários e demais especificações pertinentes.

10.3 Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.4 Comunicar à contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias.

10.5 Efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da documentação exigida.

10.6 Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 – DOS PRAZOS.

11.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação da Secretaria requisitante.

11.3 A contratada deverá produzir os áudios publicitários e iniciar a execução dos serviços de áudio volante no prazo máximo estabelecido na solicitação emitida pela Administração, observando as datas, horários, locais e demais orientações fornecidas pelo fiscal do contrato.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores, de acordo com a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a conferência dos serviços prestados e o cumprimento das exigências legais, em até **30 (trinta) dias** contados da data do recebimento definitivo.

12.2 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente autorizados pela Administração Municipal.

12.3 O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigida pela legislação vigente.

13 – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO.

13.1 – Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico / financeiro da contratação, nos termos do § 4º do art. 135 da Lei nº 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica, devidamente fundamentados, do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



13.2 – Os preços poderão ser revistos para manter o equilíbrio econômico-financeiro do compromisso com base na variação trimestral do IPCA-E.

13.3 – Excepcionalmente, quando não for possível o reequilíbrio do contrato através do índice descrito no item anterior, comprovação de perdas será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal de entrada à época da licitação e Nota Fiscal à época do pedido, apurando-se o percentual variado.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

14.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de São Domingos das Dores, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a conferência da efetiva execução dos serviços e o cumprimento das obrigações legais, contábeis e financeiras pertinentes.

14.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta de titularidade da contratada, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

14.3 Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, conforme as solicitações emitidas e devidamente certificadas pelo fiscal do contrato.

15 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de São Domingos das Dores/MG, compatíveis com o objeto da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A indicação da dotação orçamentária específica será realizada pela Secretaria competente antes da formalização da contratação, assegurada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas decorrentes da execução do objeto.

16 – DO JULGAMENTO.

16.1 – O Julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL.

17 – DA APLICABILIDADE DAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR N 123/2006.

17.1 – Para seleção da proposta para a administração deverá ser observado o disposto na LC nº 123/2006, inclusive com a prioridade e exclusividade de contratação dessas empresas, de modo a desenvolver mercados econômicos, gerar renda e sustentabilidade, eis que se trata de uma lei estritamente de cunho social, desde que o valor estimado se enquadre nesta condição.

17.2 – No caso de serviços continuados como este, deverá ser observado apenas o primeiro ano de vigência do contrato, sem a necessidade de computar eventuais prorrogações, conforme consulta nº 951.416 de 09/09/2015.

19 – DA FISCALIZAÇÃO.

19.1 A fiscalização da execução contratual será exercida por representante da Administração formalmente designado, a quem competirá acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços de produção de áudios publicitários e de áudio volante, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

19.2 Durante toda a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá manter representante responsável para atender às solicitações da CONTRATANTE, prestar os esclarecimentos necessários e adotar as providências determinadas pela fiscalização.

19.3 A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA poderá ser realizada por meio de correspondência oficial, e-mail, telefone, aplicativo de mensagens, Autorização de Fornecimento ou outros meios formais adotados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



19.4 O fiscal do contrato registrará em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, especialmente quanto à qualidade dos áudios produzidos, ao cumprimento dos prazos, horários, locais e itinerários das divulgações por áudio volante, bem como quaisquer outras ocorrências relevantes para o acompanhamento da execução contratual.

19.5 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou danos decorrentes da execução do objeto contratado.

19.6 Todos os atos, determinações e solicitações expedidos pela fiscalização, no âmbito de suas atribuições, deverão ser prontamente atendidos pela CONTRATADA, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

20 – DO RESPONSÁVEL.

20.1 Declaramos, para os devidos fins, que somos responsáveis pela elaboração do presente Termo de Referência, o qual atende às necessidades da Administração Pública e está em conformidade com o objeto da contratação, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o inciso XXIII do art. 6º, bem como os princípios que regem as contratações públicas.

São Domingos das Dores/MG, 30 de julho de 2026.

Suely Pereira de Souza

Prefeita

Gabinete do Prefeito

Elaine Pereira Januário

Secretaria Municipal de Compras e Licitação

Michel Henrique Guerra Lopes

Secretaria Municipal de Esporte, cultura, lazer e turismo.

Claudio José da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

Sônia Aparecida de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação

Geraldo Magela da Costa

Secretaria Municipal de Obras

Gilmar Martins de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

CNPJ 01.613.129/0001-38

Praça Thomaz Lucca, nº38 – Bairro São Luccas – Telefone: (33) 3315-8000

CEP:35335-000 – SÃO DOMINGOS DAS DORES - MINAS GERAIS



Cleide Gonçalves dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Guilherme Gonçalves Teixeira
Secretaria Municipal de Finanças